



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 869, DE 6 DE JUNHO DE 2019**

Designa os representantes da comissão para elaborar proposta de alteração da Resolução 51.2016 CONSU que reformula o Programa de Apoio à Qualificação para servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal (PROQUALI/UFJF).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o que consta na Resolução nº 18/2019 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a comissão para elaborar proposta de alteração da Resolução 51.2016 (CONSU) no que se refere à definição de parâmetros acerca da possibilidade de viabilizar a continuidade da capacitação em situações em que a proposta inicial não tenha sido concluída:

I - Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral, SIAPE 2227832, como Presidente da Comissão e Mara de Mendonça Loureiro, Chefe de Gabinete, SIAPE 1147764, como representantes titulares da Administração Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora;

II - Aline Araújo Passos, Diretora da Faculdade de Direito, SIAPE 2215780 e Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Diretora da Faculdade de Serviço Social, SIAPE 116524, como representantes titulares do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora;

III - Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1663304 e Flávio Cardoso Sereno, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1832367, como representantes titulares do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora/MG – SINTUFEJUF e Pedro Henrique Cuco, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 2336928, como representante suplente.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos e apresentar a proposta ao Conselho Superior.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

  
MARCUS VINICIUS DAVID